

## TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA – UDESC**.

### PARTÍCIPES:

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ N° 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, credenciada junto à UDESC através da Resolução n° 20/2019 – CONSUNI, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ALCEU MEZZALIRA**, CPF n° 196.253.329-87, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, n° 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **MARCUS TOMASI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1460806 – SSP/SC, CPF n° 404.294.820-00, residente e domiciliado à rua Duque Schutel, n° 61 – apto. 406, bairro centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

**Considerando** o disposto na Resolução 087/2015 que autoriza a celebração de acordos de cooperação entre a UDESC e fundações de apoio devidamente credenciadas.

**Considerando** que a Resolução n° 064/2009, instituiu o “Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer”, permitindo em seu art. 2°, parágrafo único, o atendimento público como atividade de extensão permanente, na forma de prestação de serviços, bem como seu art. 7°, § 1°, dispõe sobre a possibilidade de aplicação dos recursos arrecadados com a referida prestação de serviços, na manutenção das atividades básicas e no desenvolvimento técnico científico.

**Considerando** que o art. 10 e seguintes, da Resolução 023/2018 - CONSUNI permitem que as unidades prestadoras de serviços utilizem as fundações de apoio credenciadas nos termos da Resolução n° 087/2015 – CONSUNI, para prestação de serviços à comunidade externa;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Arrecadação, administração e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", do CAV/UEDESC.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a FIEPE-CAV arrecadará os recursos provenientes da prestação de serviços à comunidade externa realizados pela Unidade Prestadora de Serviços;
- 2.2. Os recursos financeiros serão arrecadados e administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Unidade Prestadora do Serviço, exceto:
  - 2.2.1. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;
  - 2.2.2. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UEDESC, que será destinado à UEDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;
- 2.3. Os recursos serão administrados em conta corrente específica e aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;
- 2.4. Os recursos **poderão** ser utilizados para atualização e/ou compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente e serviços de manutenção da unidade prestadora de serviço, devidamente alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UEDESC;
- 2.5. Os recursos **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de qualquer natureza e atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área da informática, gráficos, reprográficos, telefonia e demais atividades administrativas de rotina, ou outras atividades que não estejam previstas no PDI da UEDESC.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV

- 3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras na arrecadação de recursos objetos da prestação de serviços;
- 3.2. Administrar os recursos financeiros, objetos da cobrança pela prestação de serviços à comunidade externa;
- 3.3. Adotar as medidas necessárias para arrecadar/cobrar pela prestação de serviços, podendo-se utilizar de meios como boletos, transferências, cartões de débito e crédito;
- 3.4. Aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;
- 3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;
- 3.6. Emitir notas fiscais/faturas de serviços prestados;
- 3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus colaboradores que sejam necessários para a execução do objeto deste Termo, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

- 3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela UDESC;
- 3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- 3.10. Realizar as aquisições dos bens e a contratação dos serviços através da unidade prestadora de serviço, zelando pela regularidade das despesas, em conformidade com a Resolução FIEPE/CAV n° 02/2019 (compras e contratações);
- 3.11. Reter, a título de taxa de administração, o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado;
- 3.12. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;
- 3.13. Doar à UDESC os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos oriundos da prestação de serviços;
- 3.14. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 9°, da Resolução n° 023/2018 CONSUNI.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC**

- 4.1. Prestar os serviços à comunidade externa em atividade de extensão, através do "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", unidade prestadora de serviços devidamente habilitada;
- 4.2. Designar a Coordenação da Unidade Prestadora de Serviço: "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", pertencente ao quadro de servidores da UDESC, como responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.3. Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à FIEPE/CAV sempre que solicitado;
- 4.4. Utilizar os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, através da unidade prestadora dos serviços, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos; excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, conforme previstos nos itens 3.11 e 3.12 deste Termo de Cooperação;
- 4.5. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;
- 4.6. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado com a prestação dos serviços e que lhe foi transferido pela FIEPE/CAV ao Centro de Ensino da Unidade Prestadora do Serviço, conforme art. 7°, § 1°, da Resolução 023/2018, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, em até 30 (trinta) dias do recebimento;
- 4.7. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos previstos no art. 9° da Resolução n° 023/2018 - CONSUNI.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será da data de assinatura do Termo de Cooperação até 30 de abril de 2022, período previsto para vigência do credenciamento da FIEPE/CAV à UDESC, podendo ser renovado através de termo aditivo, havendo renovação do credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

